

Assunto: análise da proposta da empresa JLO ARAUJO COM E SERVIÇO IFRN, CNPJ 29.632.214/0001-62 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2023 da REITORIA, PROCESSO N° 23421.001128.2023-30.

Após a análise da proposta da referida empresa, esta comissão INDEFERE a proposta, em virtude dos seguintes pontos nas composições de custos:

1. Auxiliar de Cozinha

- 1.1. Não atendeu ao item 9.1.4 do TR 12/2023 (valor do item 5.B. da composição de custo ficou inferior, o que deveria ser R\$ 200,00 está R\$ 190,00);
- 1.2. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

2. Copeiro

- 2.1. Não consta a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho para o posto;
- 2.2. Não atendeu ao item 9.1.4 do TR 12/2023 (valor do item 5.B. da composição de custo ficou superior, o que deveria ser R\$ 150,00 está R\$ 190,00);
- 2.3. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

3. Eletricista

- 3.1. Não consta o número da CCT, indica apenas o nome do sindicato, informando que é a construção civil pesada, no caso, RN000227/2023, o salário base da proposta, R\$ 1.668,17 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) não está de acordo com a CCT, R\$ 2.104,80 (dois mil, cento e quatro reais e oitenta centavos).
- 3.2. A CCT indicada não possuem abrangência na cidade de Parelhas/RN; porém, consta uma possibilidade de trabalho em município forma da abrangência, porém, limitado a 6 (seis) meses apenas;
- 3.3. Não atendeu ao item 9.1.4 do TR 12/2023 (valor do item 5.B. da composição de custo ficou inferior, o que deveria ser R\$ 300,00 está R\$ 200,00);
- 3.4. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

4. Jardineiro

- 4.1. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

5. Pedreiro

- 5.1. Não consta o número da CCT, indica apenas o nome do sindicato, informando que é a construção civil pesada, no caso, RN000227/2023. O salário base da proposta, R\$ 1.668,17 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) não está de acordo com a CCT, R\$ 1.832,12 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos);
- 5.2. A CCT indicada não possuem abrangência na cidade de Parelhas/RN; porém, consta uma possibilidade de trabalho em município forma da abrangência, porém, limitado a 6 (seis) meses apenas;

5.3. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

5.4. Não atendeu ao item 9.1.4 do TR 12/2023 (valor do item 5.B. da composição de custo ficou inferior, o que deveria ser R\$ 300,00 está R\$ 150,00);

6. Porteiro

6.1. A CCT indicada RN000087/2023, do sindicato não possui abrangência para posto de Porteiro;

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000087/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007496/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100485/2023-60
DATA DO PROTOCOLO: 02/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, CNPJ n. 01.646.031/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

E

SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n. 35.290.998/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REJANE SOARES MONTEIRO DE SOUZA;

6.2. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

7. Recepcionista

7.1. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;

8. Servente de Obras

8.1. Não consta o número da CCT, indica apenas o nome do sindicato, informando que é a construção civil pesada, no caso, RN000227/2023. O salário base da proposta, R\$ 1.322,98 (um mil, trezentos e vinte dois reais e noventa e oito centavos) não está de acordo com a CCT, R\$ 1.437,71 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

8.2. A CCT indicada não possuem abrangência na cidade de Parelhas/RN; porém, consta uma possibilidade de trabalho em município forma da abrangência, porém, limitado a 6 (seis) meses apenas;

8.3. Há uma inconsistência na soma dos tributos, onde a soma deveria ser 8,65%; está 6,00%;